



029.22

029.22

CONTRATO

Aquisição de serviço de comunicações e Internet

ADRG/003/CCP/2022

PRIMEIRO OUTORGANTE:

APEDV – Associação Promotora de Emprego de Deficientes Visuais, com o número de identificação fiscal 501097643, com sede em Avenida João Paulo II, Lote 525, 1º andar, 1950-159 Lisboa, representada neste ato pela Presidente da Direção, Rosa Branca Henriques, titular [REDACTED] pela Tesoureira da Direção, [REDACTED] ambas com morada profissional em Avenida João Paulo II, Lote 525, 1º andar, 1950-159 Lisboa, na qualidade de representante legal da APEDV.

SEGUNDO OUTORGANTE

NOS Comunicações, S.A., pessoa coletiva nº 502604751, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 502604751, com o capital social de 576.326.759,00 €, com sede na Rua Ator António Silva, nº 9, Campo Grande, 1600-404 Lisboa, aqui representada por Manuel António Neto Portugal Ramalho Eanes, titular do NIF [REDACTED] com residência profissional na Rua Actor António Silva, 9 Campo Grande – 1600-404 Lisboa, na qualidade de Administrador em exercício, e por Pedro Miguel Rego Moutinho, titular do [REDACTED] com residência profissional na Rua Henrique Pousão, número 432, 4460-191 Senhora da Hora, na qualidade de Procurador com poderes para o ato.

Tendo em conta:

A decisão de adjudicação e aceitação da minuta de contrato datadas do dia 15 de julho de 2022, pela Direção da APEDV – Associação Promotora de Emprego de

Manoel

Deficientes Visuais relativa ao procedimento pré-contratual Ajuste Direto ADRG/003/CCP/2022, para Aquisição de serviço de comunicações e internet nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante o serviço de comunicações e internet nos termos da Proposta apresentada em harmonia com o Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Serviços:

- Internet fixa para 500/100Mbps
- Um Serviço Antivírus
- Serviço de Wi fi profissional
- Manutenção do IVR e Grupo de atendimento e Fila Espera
- Serviço de Voz Fixa 4 Linhas com 1000 Redes Nacionais com 4 equipamentos Base
- Serviço de Voz Fixa 1 Linha 4000 Redes Nacionais + 1000 RI com equipamento Ecrã Táctil
- Serviço de Voz Fixa para com 18 extensões com comunicações internas incluídas e 18 equipamentos base
- Atendimento automático IVR
- Fila de Espera
- Grupo de Atendimento
- TV IRIS

CLÁUSULA TERCEIRA

O contrato tem a duração de 36 meses.

CLÁUSULA QUARTA

O preço contratual é de 8.280,00€ (oito mil duzentos e oitenta euros), ao qual acresce o valor do IVA.

CLÁUSULA QUINTA

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo indicado nas faturas que nunca deve ser inferior a trinta dias, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Em caso de discordância por parte da APEDV quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária
4. As faturas, deverão ser emitidas de acordo com o previsto no art.º 299-B do CCP, sem prejuízo dos requisitos constantes no Decreto-Lei 123/18 de 28 de Dezembro, e conter entre outras indicações a referência do concurso e o período de faturação a que se referem.
5. As faturas devem mencionar obrigatoriamente a referência do contrato: ADRG/003/CCP/2022.

CLÁUSULA SEXTA

Para efeitos do disposto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:

Nome [REDACTED]

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:-

- Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- A proposta adjudicada;

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

No aqui omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Nos termos do artigo 127.º do Decreto –Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato.

Fazem parte integrante deste contrato:

-O presente contrato é elaborado em dois exemplares, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

Após a sua leitura, os representantes de ambas as partes declaram aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar.

Lisboa, 21 de julho de 2022.

Primeiro Outorgante

Rosa Branca Henriques



Assinado por: ROSA BRANCA
HENRIQUES
Identificação: [REDACTED]
Data: 2022-07-21 10:01

Segundo Outorgante

Manuel Ramalho Eanes
Administrador

Pedro Moutinho

Pedro Moutinho
Diretor
Canais Empresariais